



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1099, 12 DE AGOSTO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM RUBRICAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

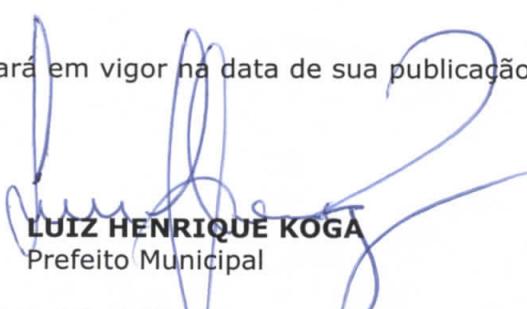
LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Cajati/SP, autorizado a proceder a abertura de **crédito adicional suplementar** da ordem de **R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)**, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária vigente, a saber:

		Valor R\$
02.08	Departamento de obras e Serviços Municipais	
02.08.03	Seção de Manutenção e Serviços Municipais	
15.451.0012.1019	Pavimentação e Obras Complementares	
4.4.90.51	Obras e instalações – FONTE 05	390.000,00
TOTAL		390.000,00

Art. 2º O recurso necessário para atendimento do encargo previsto para execução do artigo anterior, será proveniente de excesso de arrecadação do Contrato de Repasse nº 0334295-13/2010 a ser celebrado junto ao Ministério do Turismo – Governo Federal, representado pela Caixa Econômica Federal, no valor de **R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)**.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 12 de agosto de 2011.


RICARDO MÖHRING NETO
Diretor do Depto. de Administração


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor Depto. de Assuntos Jurídicos